

# Informativo Trabalhista

## Adicionados direitos trabalhistas para a classe de empregados domésticos

### **PEC dos Empregados Domésticos (66/2012) foi aprovada e trará inclusões no rol de direitos trabalhistas para empregados domésticos.**

O principal objetivo da proposta de emenda à Constituição Federal visa a igualdade de direitos dos empregados domésticos com os demais trabalhadores. Anteriormente, os direitos previstos no art. 7º, § único da Constituição já garantia aos trabalhadores domésticos o recebimento de salário mínimo, irredutibilidade do salário, 13º salário, repouso semanal remunerado, férias, licença-gestante e paternidade, aviso-prévio e aposentadoria.

As novas regras, que dependem apenas da publicação em Diário Oficial, incluirão neste rol a jornada fixa de 8 horas diárias e de 44 horas semanais, hora-extra com valor adicional mínimo de 50% da hora normal, adicional noturno de 20%, recolhimento em 8% para contribuição ao FGTS, seguro-desemprego, remuneração maior ou igual ao salário mínimo, com a coibição de quaisquer formas de discriminação por cor, idade, estado civil ou deficiência, além de outros benefícios sociais que aguardarão regulamentação.

Esses novos direitos garantidos aos domésticos terão efeitos a contar da data de publicação da emenda, não devendo ser considerados para o passado. Sendo assim, para os atuais empregados domésticos, será necessário a negociação das novas condições com seu empregador. Neste sentido, caberá ao empregador e aos empregados domésticos a organização de meios que

possibilitem o controle de jornada quanto ao cumprimento de horário e das demais contribuições, para que as relações de trabalho se cumpram adequadamente.

Algumas dúvidas mais comuns incluem a anotação da jornada de trabalho, que deverá ser feita diariamente, mediante documento de registro, recomendada a anotação sobre o horário real, seguida das assinaturas de empregado e do empregador. Para marcação de horário dos empregados domésticos que pernoitam, deve-se proceder de maneira que, encerradas as atividades, se faça a marcação de saída do empregado. Quanto ao FGTS, o pagamento que era facultativo passa a ser obrigatório e incorrerá em relativo aumento para os empregadores, de maneira que há expectativa de que haja regulamentação da forma de sua contribuição.

Apenas para se ilustrar o processo de adaptação dos atuais contratos em relação à emenda, um empregado doméstico que trabalha das 8h00 às 18h00 com uma hora de intervalo de segunda a sexta-feira, perfaz uma jornada líquida de 9 horas por dia e 45 horas semanais. Sendo assim, esse empregado doméstico deverá formalizar com seu empregador um acordo de compensação de jornada para regularizar o trabalho de 1 hora além da 8ª diária, além de definir se o empregado vai sair trabalhar uma hora a menos em um dos dias da semana, respeitando-se a jornada de 44

horas semanais, ou receberá essa hora adicional como hora extra, com 50% de acréscimo.

Caso se adote a saída antecipada, esse empregado terá jornada das 8h00 às 18h00 com uma hora de intervalo de segunda a quinta-feira, sendo que na sexta ele poderá iniciar a jornada às 9h00 ou sair às 17h00, sem prejuízo de sua remuneração.

Cada caso merece análise, para que o processo de adequação seja transparente a fim de se preservar a confiança que deve sempre existir em relação ao empregado doméstico.

O trâmite de votação da PEC 66/2012 teve sua aprovação em 26/03/2013 e as mudanças estão previstas para entrar em vigor na data de sua publicação, na primeira semana de abril deste ano. Estamos disponíveis para tirar quaisquer dúvidas pertinentes.

**Maurício Tanabe**

+55 (11) 2504-4232

[mtanabe@mayerbrown.com](mailto:mtanabe@mayerbrown.com)

**Cesar Cadena**

+55 (21) 2127-4237

[ccadena@mayerbrown.com](mailto:ccadena@mayerbrown.com)

O Informativo da Área Trabalhista é um periódico preparado por profissionais de Tauil & Chequer Advogados Associado a Mayer Brown LLP e possui caráter meramente educacional. Qualquer consulta ou questão legal deve ser discutida diretamente com seus advogados.